

ID: 566BDECE7AFF4



OEIRAS



PARECER JURÍDICO Nº 197/22

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÜDE – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI SOLICITANTE: DEOLINDO NETTO COELHO ABAÚTO.

1. Relatório

Trata-se de impugnação protocolada por DEOLINDO NETTO COELHO ARAÚJO, em face de Convocação de candidato para realização do curso de formação de Agente Comunitário de Saúde, no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEIRAS.

Sustenta o Impugnante, em síntese, que a candidata Joice Maria de Scuna Santos, convocada para o Curso de formação, não reside na Área, ou seja, Zona Rural do Povoado Malhada Grande.

Aduz, ainda, que, segundo o Edital do Concurso Póblico, um dos requisitos para investidara no cargo é ápresentar comprovante de que reside em Ociras-PI na área de atuação da Equipe de Saúde da Família (ESF) para a qual concorreu no cargo de Agente Comunitário de Saúde, segundo itens 2.2, 2.3, 4.1 e 4.2, do Edital.

Requereu, por fim, a desclassificação da candidata impugnada.

Esse é o relato necessário

Praça das Vitérias, 37 - Centro - CEF. 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842 CNP) Nº 06.553,937/0001-70







2. Fundamentação

A presente impugnação não merece prosperar, visto que, conforme consta do Edital, o momento de apresentação dos documentos exigidos pelo Edital é apenas na convocação para investidura no cargo,

4.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições: (...)

n) apresentar comprovante de que reside em Ociras-PI na área de atuação da Equipe de Saúde da Familia (ESF) para a qual concorreu ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, desde a data da publicação desse Edital.

4.2 Será obrigatória a comprovação de todos os requisitos/escolaridade especificados no item 2,1 deste Edital, quando da nomeação até a ocasião da posse. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de faisidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem projuízo das sanções legais cabiveis.

(destacamos)

A candidata impugnada fora convocada apenas para o Curso de Formação, que ainda possui caráter eliminatório, Portanto, a candidata ainda não fora aprovada no concurso, tampouco fora convoçada para investidura no cargo,

TIRIT





Destarte, no entendimento desta Procuradoria, o indeferimento da impugnação é o caminho mais justo e correto, portanto, em razão do exposte seima, opina-se por sua total improcedência.

3. Conclusão

Ante o exposto, OPINAMOS pela não procedência da impugnação apresentada por <u>Deolindo Notto Coelho Araújo</u>, em ruzão de convocação da candidata Joice Maria de Sousa para o curso de formação de ACS nos autos do Edital nº 001/2022 — Concurso Público de Provas e Titulos da Prefeitura Municipal de Ociras-PI, tendo em vista as rações expostas.

Após decisão da autoridade competente, intimemise os interessados.

Oeiras-PI, 28 de abril de 2022.



Bárbara Bheatriz Batista Copeiro de Sá OAB-PI 15.862 Procuradora-Cieral do Município de Oeiras-PI

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842 CNPI Nº 06.553.937/0001-70





Vistos, etc...

Versam os autos sobre impugnação protocolada por DEOLINDO NETTO COELHO ARAÚJO, em face de Convocação de candidato para realização do curso de formação de Agente Comunitário de Saúde, no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS.

A Procuradoria-Geral do Município, em Parecer Jurídico datado de 28 de abril de 2022, opinou pela não procedência da impugnação.

Desta forma, ovacionando o estudo e discernimento da Procuradoria-Geral do Município, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa.

Em face ao exposto, acolho o Parecer Jurídico, pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação apresentada por <u>Deolindo Netto Coelho Araújo</u>, em razão de convocação da candidata Joice Maria de Sousa para o curso de formação de ACS nos autos do Edital nº 001/2022 — Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Ociras-PI.

Prossiga-se na forma legal.

Publique-se. Notifique-se a COPESE/UFPI.

Oeiras-PI, 28 de abril de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES Prefeito Municipal

tur lowmends Inda Ger

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842 CNPJ № 06.553.937/0001-70

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842 CNPI Nº 06.553.937/0001-70